Unidade: Escola de Valentes
CGC: CNPJ 37.622.339/0025-07
Situado à: Avenida SC.1 – Quadra 2 – Área 1 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO
CEP 74.860-260 Fone: (62) 3241-8723
e-mail: mfterrafertil@gmail.com www.eusouterrafertil.com.br

EDITAL Nº 1.

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO- CEBAS (ANO 2025)

1. A Bolsa de Estudo Social CEBAS, é regida pelos critérios estabelecidos neste Regulamento, atendidas as exigências contidas na **Lei Complementar nº 187/21** e demais Normativas do MEC, bem como pelas demais diretrizes anuais que vierem a serem instituídas pelo Ministério da Educação.

2. Os interessados no benefício de Bolsa de Estudo-CEBAS, deverão atender obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - Bolsa de estudo integral: renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo (Art. 19, § 1º, I e II, da Lei Complementar 187/21);

II - Bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento): renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 3 (três) salários mínimos (Art. 19, § 1º, I e II, da Lei Complementar 187/21).

3. Os interessado na Bolsa de Estudo Social- CEBAS que preencherem os requisitos descritos no **item 2** deste regulamento e descritos na Lei Complementar 187/21, deverão procurar a secretaria da unidade Escola de Valentes (Ministério Filantrópico Terra Fértil), no período compreendido entre os dias **05/12/2024** até a data de **10/01/2025** e, preencherem o cadastro socioeconômico, munido (s) com as documentações comprobatórias da situação socioeconômica de todas as pessoas componentes do grupo familiar.

4. O Patrimônio do (s) candidato (s) ao benefício/bolsa deverá ser compatível com a renda do grupo familiar;

5. O candidato a Bolsa de Estudo – CEBAS, deverá, de maneira presencial, preencher a ficha socioeconômica disposta na unidade **Escola de Valente** e, após, passar por entrevista socioeconômica, a qual se dará da seguinte maneira:

I- **Candidatos a bolsa CEBAS 50%**: a entrevista socioeconômica, se realizará mediante agendamento, de maneira presencial ou virtual, após o pagamento de 50% do valor da matrícula; no ato da matrícula, o responsável pelo candidato à bolsa, ou o próprio candidato se for o caso, fica obrigado a entregar todos documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos membros do grupo familiar;

II- **Candidatos a bolsa CEBAS Integral (100%**); a entrevista socioeconômica, se realizará de maneira presencial ou virtual, mediante agendamento, após o preenchimento da ficha socioeconômica disposta na unidade Escola de Valentes, devendo o candidato a bolsa, no ato do preenchimento do cadastro, entregar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dos membros do grupo familiar**;**

III- A Entrevista Socioeconômica a que se referem os inciso I e II **do item 5** (cinco) deste regulamento, somente ocorrerão, após a entrega de todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato à bolsa. (Maiores informações podem ser obtidas diretamente na secretaria da unidade Escola de Valentes);

6. Somente será elegível à bolsa de estudo modalidades-CEBAS, os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Complementar 187/21, devidamente conferido no nos termos do relatório realizado na entrevista socioeconômica, atendidos o disposto neste regulamento.

7. O resultado da entrevista socioeconômica estará disponível na secretaria da Unidade Escola de Valentes, em até 20 dias após a conclusão da entrevista.

8. O Ministério Filantrópico Terra Fértil - Escola de Valentes, a qualquer momento, em caso de necessidade, poderá solicitar apresentação de documentos complementares, circunstância onde indicará prazo para que o candidato providencie os documentos faltantes.

9. Caso o Ministério Filantrópico Terra Fértil - Escola de Valentes, solicite alguma documentação complementar para analise da concessão da Bolsa Social e o candidato não providencie a entrega na secretaria da unidade Escola de Valentes no prazo determinado, o processo de concessão de bolsa será cancelado.

10. Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, o Ministério Filantrópico Terra Fértil - Unidade Escola de Valentes, realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.

11. O estudante contemplado com Bolsa de Estudo Social **perderá o direito ao benefício** nos casos de descumprimento do regimento interno da Escola de Valentes e, nos casos de alteração substancial do perfil socioeconômico previsto neste **regulamento;** quando for o caso, o responsável pelo bolsista, no que couber, observará e submeter-se-á a cumprir o regimento interno da escola.

12. A bolsa de Estudo Social – CEBAS contempla exclusivamente a matriz curricular do ano letivo em que o candidato se inscreveu.

13.o candidato que não efetivar a matrícula no prazo de 15 dias da concessão, perderá o benefício.

14. Ministério Filantrópico Terra Fértil - Unidade Escola de Valentes, poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada inverdades nas informações prestadas, ficando ainda o responsável sujeito às penalidades previstas em **Lei.**

15. O candidato cuja bolsa de estudo for indeferida, poderá requerer a desistência da vaga e ter a devolução de 100% do valor correspondente a matrícula (caso tenha pago), desde que faça a solicitação em até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo; se o requerimento do cancelamento da matrícula se realizar em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será retido o montante de 20% do valor da matrícula, a título de custo administrativo.

16. Para os alunos que fizerem o cancelamento da matrícula em razão da não concessão da bolsa de estudo, o prazo de 30 (dias) dias, começarão a correr, após a divulgação do

resultado da entrevista socioeconômica correspondente e, serão canceladas todas as parcelas que eventualmente já tenham sido geradas.

17. Após a efetivação da matrícula, o candidato deverá participar das aulas, conforme Calendário escolar da Unidade Escola de Valentes (Ministério Filantrópico Terra Fértil), mesmo que ainda não tenha sido divulgado o resultado da entrevista socioeconômica.

18. Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata a Lei Complementar 187/21, seus pais ou responsáveis, respondem legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por eles prestadas.

19. Não se acumulam à bolsa de estudo social-CEBAS, outros benefícios eventualmente concedidos pela Unidade Educacional.

_____

Escola de Valentes – CNPJ: 37.622.339/0025-07
Assinatura da Responsável pela Unidade Escolar

Goiânia, 29/11/2024